



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Birigui, 26 de agosto de 2021.

MEMO n.º 196/2021/DGP

DA: Diretoria de Gestão de Pessoas

PARA: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Sr.º DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Senhor Pregoeiro,

Vimos por meio deste, em atendimento ao Ofício de n.º 1255/2021, que solicita manifestação quanto a pedido de esclarecimento efetuado pela empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, referente ao Pregão Eletrônico n.º 69/2021, informar:

1) Qual é o atual fornecedor e qual a taxa praticada?

Resposta: A Prefeitura possui contrato com a empresa SINDPLUS ADM DE CARTÕES, SERV DE CADASTRO E COB EIRELI.

Taxa de Administração atual: -4,5%.

2) Com base em editais federais, estaduais, creio que o “E - Índice de endividamento ” municipais e outros analisados diariamente, exigido na capacidade financeira, esteja um tanto rígido em comparação aos editais os quais são analisados atualmente, implicando na restrição de participação de várias empresas neste processo licitatório, sendo assim sinalizado, peço atenção de forma que seja reavaliado novo IE -Índice de endividamento como exigência.

Resposta: informamos que os índices estão de acordo com a Jurisprudência do TCESP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), conforme julgado no TC-013143.989.20.

3) No objeto do edital, claramente expõe que o produto solicitado é V. alimentação para utilização na compra de produtos “In Natura” porém solicita estabelecimentos com CNAEs para compra de “Comidas Prontas”, divergente do que orienta o PAT-PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR, questiono, o produto a ser fornecido deverá ser somente o Vale Alimentação?

Resposta: O Vale Alimentação é um benefício de assistência ao servidor municipal instituído pela Lei Municipal n.º 4.022/2002 não tendo relação com o PAT.

4) no item do edital- 19.10.19. A contratada deverá disponibilizar, em sistema eletrônico ou on-line relatórios gerenciais com as seguintes informações

R. P. P.

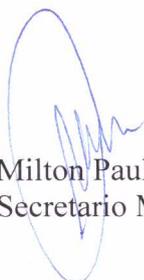
[Assinatura]

mínimas: b) local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de estabelecimentos afiliados. Sabendo da regra do Bacen que dita sobre o sigilo, a exposição do extrato constando dos estabelecimentos, valor e etc, os quais foram utilizados os cartões somente devem ser expostos ao próprio usuário do cartão.

Resposta: Sim, estas informações devem estar disponíveis aos próprios usuários do cartão para a consulta.

Sem mais,
Atenciosamente.


Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de Pessoas


Milton Paulo Boer
Secretario Municipal de Administração